TJ-RO
FL. 298

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2008 – CPL/TJRO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua Rogério Weber, 1872, Centro, Porto Velho/RO, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Zelite Andrade Carneiro, RG n. 215.045 SSP/RO, CPF n. 020.694.662-72, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada, denominada **Detentora**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0301/0082/2008, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do lote a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o **registro de preços** para eventual fornecimento de material permanente (geladeira, ventilador, máquina de lavar roupas, frigobar e bebedouro elétrico), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa: DUPOLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME		CNPJ: 84.579.150/0001-91	
Endereço: Rua Dois, n. 62, Cuniã - Porto Velho-RO			
E-mail:pvhmg@yahoo.com.br	Fone: (69) 3224-2020		Fax: 69) 3224-2020
Representante: Olavo José Guimarães	RG: M 903652 SSP/MG		CPF: 222.490.286-72
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R$)
4	Frigobar na cor branca. **Marca: CONSUL, Mod: CRC12A,** conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	10 un	653,00
Valor Total do Lote: R$ 6.530,00 (Seis mil, quinhentos e trinta reais)			

Segunda Classificada

Empresa: SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 84.613.439/0001-80
Valor Total do Lote: R$ 6.540,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais)	

Terceira Classificada

Empresa: COSTA E MARTINS LTDA - ME	CNPJ: 08.024.061/0001-09
Valor Total do Lote: R$ 6.545,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)	

Quarta Classificada

Empresa: DIRETA DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 03.094.213/0001-18
Valor Total do Lote:R$ 6.565,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)	

Quinta Classificada

Empresa: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	CNPJ: 05.252.941/0001-36
Valor Total do Lote: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)	

Sexta Classificada

TJ-RO
FL. 299

Empresa: C.S.M. COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	CNPJ: 07.795.291/0001-09
Valor Total do Lote: R$ 6.781,19 (Seis mil, setecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)	

Sétima Classificada

Empresa: DIRCEU LONGO E CIA LTDA	CNPJ: 92.823.764/0001-03
Valor Total do Lote: R$ 7.529,99 (Sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)	

Oitava Classificada

Empresa: MLJ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA	CNPJ: 09.208.840/0001-19
Valor Total do Lote: R$ 7.530,00 (Sete mil, quinhentos e trinta reais)	

Nona Classificada

Empresa: REFRIGERAÇÃO IV CENTENÁRIO LTDA	CNPJ: 33.198.342/0001-17
Valor Total do Lote: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)	

Décima Classificada

Empresa: SA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CNPJ: 05.976.162/0001-83
Valor Total do Lote: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)	

Décima Primeira Classificada

Empresa: CLAN BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÃO	CNPJ: 08.173.289/0001-52
Valor Total do Lote: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)	

Décima Segunda Classificada

Empresa: ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	CNPJ: 84.558.634/0001-54
Valor Total do Lote: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)	

Décima Terceira Classificada

Empresa: DSPM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	CNPJ: 08.457.879/0001-07
Valor Total do Lote: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)	

Décima Quarta Classificada

Empresa: COSTA E VENUS LTDA.	CNPJ: 09.356.488/0001-69
Valor Total do Lote: R$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)	

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta de preços da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata;

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. Garantir a qualidade dos itens fornecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

2.2.2. A Detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a este Tribunal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou

TJ-RO
FL. 300

empregados na execução do contrato.

2.2.3. Durante o período de garantia do (s) material (is), objeto desta Ata, a **assistência técnica** deverá ser prestada mediante **manutenção corretiva** de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-lo (s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o TRIBUNAL.

2.2.4. Para efeito desta Ata, entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo (s) material (is), compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.5. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.6. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão autorizadas, caso a caso, pelo setor competente, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A solicitação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **Anexo VI** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

a) descrição e quantidade do (s) material (is); e

b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços;

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA DOS MATERIAIS – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A Detentora deverá entregar o (s) material (is) no Apoio Logístico deste Tribunal, situado na BR 364, Km 3, sentido Cuiabá, ao lado do 5º Batalhão da Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP. 78912-480.

5.1.1. Não será aceita entrega parcial. O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.1.2. O (s) material (is) deverá (ão) apresentar prazo de garantia de acordo com o **ANEXO I** do referido Edital, a contar da data do seu recebimento definitivo.

5.2. O **recebimento provisório** da quantidade total do (s) material (is) dar-se-á por servidor da Divisão de Patrimônio (DIPAT) deste Tribunal, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do (s) material (is) com as especificações constantes do referido Edital.

5.3. A Comissão de Recebimento de Materiais (CRM), composta de 3 (três) membros, verificará o (s) material (is) quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos, bem como se a Detentora o (s) entregou idêntico (s), em todas as especificações, conforme sua proposta, atendendo ao subitem 8.1.7 do referido Edital.

TJ-RO
FL. 301

5.3.1. Ocorrendo qualquer divergência, a CRM rejeitará o (s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a Detentora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para este Tribunal.

5.3.2. Constatada a adequação do (s) material (is) aos termos pactuados, a CRM emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

5.3.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tj.ro.gov.br.

6.3. Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.5. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

6.6. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.7. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal.

7.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

TJ-RO
FL. 302

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

8.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

8.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

8.5.5. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

9.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos** contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

TJ-RO
FL. 303

10.2. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

11.1.1. Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em aceitar a Ordem de Fornecimento e/ou receber a Nota de Empenho;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.1.3. Não mantiver a proposta;

11.1.4. Falhar ou fraudar na execução desta Ata;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Nota de Empenho e/ou aceitar a Ordem de Fornecimento, será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

11.2.2. O caso de atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20° (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1° (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega.** A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no item 11.2.6 desta Ata.

11.2.3. Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is),** nos casos previstos no art. 57, § 1°, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO), ficando a critério deste Tribunal a

TJ-RO
FL. 304

sua aceitação.

11.2.4. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is),** o Tribunal oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.2.6 desta Ata.

11.2.5. A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no item 11.2.2 desta Ata.

11.2.6. Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

11.2.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, que tem como Funcional Programática n. 02.122.1278.2.308 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

12.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subseqüente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

13.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TJ-RO
FL. 305

Porto Velho/RO, 26 de maio de 2008.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO
Desª. Zelite Andrade Carneiro
Presidente

DUPOLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
Olavo José Guimarães
Representante

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO
Pedro Bentes Bernardo
Pregoeiro

TJ-RO
FL. 200

PREGÃO ELETRÔNICO n. 020/2008, realizado no dia 23/04/2008, às 09:00 horas.
Processo 0301/0082/2008.
Razão Social:DUPOLEN IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA-ME
Número do CNPJ: 84.579.150/000191
Endereço completo comCEP:RUA DOIS,Nº62 –BAIRRO CUNIÃ–CEP -78910-450
Fone/Fax/Celular: 69 – 3224 – 2020 - 9982 - 2634
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.): pvhmg@yahoo.com.br
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
BANCO DO BRASIL S/A – AG – 3796-6 - C/C – 6359-2

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material permanente (geladeira, ventilador, máquina de lavar roupas, frigobar e bebedouro elétrico), visando atender a Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), nos termos do Pregão em epígrafe.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.
PRAZO DE ENTREGA ÚNICO: *30 (TRINTA) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.*

Lote	Especificação	Quant./ Unid.	Prazo de Garantia	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Lote -R$
4	Frigobar na cor branca, capacidade bruta de armazenamento de 116,6 litros, tensão de alimentação: 110v. Garantia de 01 (um) ano dada pelo fabricante e com assistência técnica em Rondônia. **Marca:CONSUL-MOD.CRC12A**	**10 un**	**01 ANO**	**653,00**	**6.530,00**
Vlr. Unitário:seiscentos e cinqüenta e três reais **Vlr. Total :seis mil, quinhentos e trinta reais**					
Valor Total da Proposta: R$6.530,00(Seis Mil, Quinhentos e Trinta Reais)					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Olávio José Guimarães
Proprietário
RG n° M 903652 SSP/MG
CPF nº222.490.286-72
Cel: 9982-2634

TJ-RO
FL. 201

Dupoólen Ind. Com. de Alim. Ltda – Me
Cnp:84.579.150/0001-91

Porto Velho – RO, 23 de Abril de 2008

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Nações Unidas n. 271, Sala 115, 1º andar
Bairro Nossa Senhora das Graças
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 020/2008 - PROCESSO n. 0301/0082/2008

DECLARAÇÃO

DUPOLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ n° 84.579.150/0001-91, sediada na Rua Dois, n° 62, Bairro Cuniã, Cep 78900-970, Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Olávio José Guimarães, portador do RG. nº M-903.652/SSP/´MG, e do CPF nº 222.490.286-72** , DECLARA ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1.999, e em atendimento ao previsto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2008,** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Olávio José Guimarães
Proprietário
RG n° M 903652 SSP/MG
CPF nº222.490.286-72
Cel: 9982-2634

TJ-RO
FL. 902

Dupoólen Ind. Com. de Alim. Ltda – Me
Cnp:84.579.150/0001-91

Porto Velho – RO, 23 de Abril de 2008

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Nações Unidas n. 271, Sala 115, 1º andar
Bairro Nossa Senhora das Graças
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 020/2008 - PROCESSO n. 0301/0082/2008

DECLARAÇÃO

DUPÓLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ n° 84.579.150/0001-91, sediada na Rua Dois, n° 62, Bairro Cuniã, Cep 78900-970, Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Olávio José Guimarães, portador do RG. nº M-903.652/SSP/´MG, e do CPF nº 222.490.286-72**, DECLARA , sob as penas da Lei, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 32, da Lei 8.666/93 e Inciso IV do subitem 7.1 e item 8.11, da IN Nº 05, e em atendimento ao previsto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2008** , que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório , estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Olávio José Guimarães
Proprietário
RG n° M 903652 SSP/MG
CPF nº222.490.286-72
Cel: 9982-2634

Rua Dois, nº62–Bairro Cuniã -CEP 78900-970Fone/Fax: (69)3224-2020–E-Mail:pvhmg@yahoo.com.br-Porto Velho- RO

TJ-RO
FL. 203

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário
Comarca de Porto Velho - Fórum Cível
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO DE AÇÃO DE FALÊNCIA,CONCORDATA E RECUPERAÇÃO

Finalidade: Para fins exclusivamente civis em geral

Usando da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos Arquivos e Registros de Distribuição dos feitos deste Cartório, NADA CONSTA no registro de Falência,Concordata e Recuperação contra a pessoa abaixo qualificada:

Nome : Dupolen - Indústria e Comércio de Alimentos Me
Endereço : Rua 02, Nº 62
Bairro : Cuniã
Município : Porto Velho **UF:** **C.E.P.:** . -
Documentos:
- **CNPJ** : 84579150000191

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 04 / 08
Ass:
Pedro D. Benardo
Preposto

O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta cidade de Porto Velho - Fórum Cível.

Porto Velho-RO, 16/04/2008 12:12:43

Nélia Aparecida Franzoni
Oficial Distribuidor

Busca: Nm

Custas R$:.....

Válida por 30 (trinta) dias.
PJJ.183
SAP2000/RO - Sistema de Automação de Processos

SIASG,SICAF,CONGERFORN,CONSITFORN (CONSULTA SITUACAO FORNECEDOR)

DATA: 23/04/2008 HORA: 18:33:48 USUARIO: FREDERICO

TJ-RO
FL. 198

D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 84579150/0001-91 SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: NADA CONSTA
DUPOLEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
UASG CADASTRADORA: 373082 - INCRA-SR-17-SUPERINT.REGIONAL/RO
DOMICILIO FISCAL : 35 - PORTO VELHO
DT PUBL: 08/10/2007 DT ALT DOCUMENTO: 07/04/2008
DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	15/06/2008		06/05/2008	27/09/2008

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

	BALANCO	REC.EST.	REC.MUN.
VALIDADE	30/04/2008	10/06/2008	10/06/2008

INDICES CALCULADOS: SG= 148,07 ; LG= 148,05 ; LC= 148,05
UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA DATA: 23/04/2008
CPF: 46966323268 NOME: FREDERICO REIS PINTO ASS.:

PF3=SAI PF12=RETORNA

__ SIASG,SICAF,FORNPJ,CONQUADSOC (CONSULTA QUADRO SOCIETARIO)_____

DATA: 23/04/2008 HORA: 18:34:12 USUARIO: FREDERICO

TJ-RO
FL. 199

DATA: 08/10/2007 UASG: 373082

CNPJ: 84579150/0001-91 DUPOLEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

SITUACAO: ATIVO

SOCIOS

RAZAO SOCIAL/NOME CNPJ/CPF	PARTICIPACAO SOCIETARIA %
1 CACILDA FELBERK DE SOUZA 113589392-68	90,000000
2 OLAVIO JOSE GUIMARAES 222490286-72	10,000000

FIM DA CONSULTA. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA